



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-2019-004/2020-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS
PESADAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA UENDEL RODRIGUES ROCHA
– ME (PLANALTO ALTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, sendo representado neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.148.604/0001-42, sediada na Rua Desembargador Amaral, s/n, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Uendel Rodrigues Rocha, CPF nº 482.252903-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 022/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Peças de reposição para maquinas pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 022/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 63.500,50 (sessenta e três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)** pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, conforme especificação abaixo:

PÁ CARREGADEIRA W130						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT.	V. Total
7	Arruelas	PATRAL	UND	4	R\$60,00	R\$240,00
10	Biela	MAHLE	UND	2	R\$1.780,00	R\$3.560,00
13	Bomba de Freio	NAKATA	UND	3	R\$3.750,00	R\$11.250,00
25	Filtro de ar interno	TEKFIL	UND	10	R\$235,00	R\$2.350,00
26	Filtro do hidráulico	TEKFIL	UND	10	R\$770,00	R\$7.700,00
36	Para Brisa Lat. Esquerdo	BLINDEX	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
38	Parafuso de rodas dianteira	PATRAL	UND	30	R\$31,00	R\$930,00
48	Radiador de Água	PATRAL	UND	1	R\$13.600,00	R\$13.600,00
55	Rolamento de centro do cardam	PATRAL	UND	5	R\$180,00	R\$900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

57	Rolamento do cubo dianteiro e traseiro	PATRAL	UND	10	R\$1.380,00	R\$13.800,00
						R\$57.830,00
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C, 2014						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. Total
2	Automático do motor de partida (solenoide)	BOSCH	UND	1	R\$830,00	R\$830,00
12	Bucha do pino de inclinação	SABÓ	UND	1	R\$110,00	R\$110,00
18	Cruzeta do cardan	NAKATA	UND	2	R\$150,00	R\$300,00
31	Filtro Hidraulico JCB	TEKFIL	UND	2	R\$460,00	R\$920,00
41	Jogo de bronzina fixa	MAHLE	UND	3	R\$320,00	R\$960,00
42	Jogo de bronzina moveis	MAHLE	UND	3	R\$280,00	R\$840,00
70	Reparo do cilindro de direção	SABÓ	UND	1	R\$200,00	R\$200,00
						R\$4.160,00
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C, 2014 - PARTE ELETRICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Lâmpada 12V	NINE	UND	5	R\$4,50	R\$22,50
3	Lanterna indicadora de direção	FRASLE	UND	1	R\$90,00	R\$90,00
12	Terminal de bateria	FANIA	UND	2	R\$6,50	R\$13,00
13	Lâmpada 6.9 12V	FRASLE	UND	5	R\$13,00	R\$65,00
14	Lâmpada 6.7 12V	FRASLE	UND	5	R\$13,00	R\$65,00
16	Lâmpada pino desencontrado 12V	FRASLE	UND	5	R\$4,50	R\$22,50
19	Fita isolante	3M	UND	2	R\$4,50	R\$9,00
24	Estator do alternador 12V	BOSHC	UND	1	R\$135,00	R\$135,00
26	Regulador de voltagem 12V	BOSHC	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
27	Buzina 12V	FIAMM	UND	1	R\$43,00	R\$43,00
28	Polia de alternador	FIAMM	UND	1	R\$75,00	R\$75,00
32	Bobina p/ Motor de Partida 12V	BOSHC	UND	1	R\$270,00	R\$270,00
34	Rolamentos p/ Alternador (03)	PATRAL	UND	2	R\$25,00	R\$50,00
37	Relés Auxiliares 12V	FRASLE	UND	1	R\$35,00	R\$35,00
40	Fusíveis de 20. W	NEGRINI	UND	5	R\$2,10	R\$10,50
41	Fusíveis de 25. W	NEGRINI	UND	5	R\$2,10	R\$10,50
42	Fusíveis de 30. W	NEGRINI	UND	5	R\$2,10	R\$10,50
48	Sensores de Temperatura 12V	BOSHC	UND	1	R\$90,00	R\$90,00
50	Faróis de milha	FRASLE	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
57	Chaves Tic-Tac	START	UND	1	R\$23,00	R\$23,00
58	Sensores de Temperatura do Ar 12V	MARFLEX	UND	1	R\$125,00	R\$125,00
60	Pinhão (Bendiz) p/ motor de Partida	PATRAL	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
63	Terminais de Encaixe Pequeno	TRW	UND	5	R\$1,20	R\$6,00
66	Placa de diodo	GRAUSS	UND	1	R\$100,00	R\$100,00
						R\$1.510,50
Valor Total R\$						R\$63.500,50

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 13 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
João Vitor Rocha Azevedo

CONTRATADO: _____

UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME
Uendel Rodrigues Rocha

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: